

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112//2021

Aos 27 dias do mês de ABRIL de 2021, autorizado pelo ato das folhas (27) do processo de Pregão Presencial nº 021/2021, Processo de Registro de Preços nº 059/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 028/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LUMINOSOS E TOLDOS ITAJUBA LTDA ME, CNPJ nº 22.429.872/0001-02, representado pelo Sr. José Benedito Bernardes Dias, à saber:

1.1.						
ITE	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO TOTAL
M		3.70	may no		UNITÁRIO	
01	500	M2	TOLDO	LONA	R\$ 260,00	R\$130.000,00
			PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	VINILICA		
				NIGHT &		
			- CONFECCIONADO EM LONA DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA	DAY		
				2.11		
			TENACIDADE, COM TRATAMENTO ANTI			
			WICHING, QUE EVITA A IMPREGNAÇÃO DE			
			SUJEIRAS, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE, COM CAMADAS DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE			
			ADITIVO ANTI UV E ANTI FUNGOS,			
			TRATAMENTO ANTI FUNGOS, TRATAMENTO			
			ANTI SUJEIRAS A BASE DE FLÚOR-CARBONO, COM COSTURA ELETRÔNICA E ESTRUTURA EM			
			METALÃO DE 1 POLEGADA, PAREDE DE 1,2,			
			REFORÇADO, PINTURA FUNDO ZARCÃO COM			
			TINTA AUTOMOTIVA, SE HOUVER			
			NECESSIDADE DE PÉS DIREITO, SERÁ COM TUBO DE 2,5 POLEGADAS COM PAREDE DE 1,5			
			POLEGADAS.			
			- LONA EM CORES VARIADAS, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA NO ATO DO RESGATE.			
			TELA SECRETARIA NO ATO DO RESUATE.			
			- COM INSTALAÇÃO E LOCAIS A SEREM			
			DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO			
			RESGATE.			

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. A entrega do produto e a instalação deverá ser nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço e conforme determinado pela Secretaria responsável.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2021.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 021/2021 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr (a). Wesley Carlos Evaristo, representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **José Benedito Bernardes Dias**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 27 de abril de 2021

LUMINOSOS E TOLDOS ITAJUBA LTDA ME José Benedito Bernardes Dias Detentora da Ata